

LEI MUNICIPAL Nº 742 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1993

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Protocolo de Cooperação mútua com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação do Projeto Inovações no Ensino Básico no Estado de São Paulo, através da implantação do Programa de apoio à Pré-Escola.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Protocolo de Cooperação mútua com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a conjugação de esforços no sentido de implantar e desenvolver, no Projeto Inovações no Ensino Básico no Estado de São Paulo, o Programa de apoio à Pré-Escola, através da elaboração, apuração de Planos Municipais, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 36.054, de 13 de novembro de 1992.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Plano Municipal referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de fevereiro de 1993. – 28º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
Prefeito Municipal